

PROCESSO:	85960-2013
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LAUDICENA VAILANT
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	12246/2015

APLIC/ControlP

SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2

1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, à Sr^a LAUDICENA VAILANT, portadora do RG nº 702384/SSP/MT e do CPF nº 544.670.201-87, servidora nomeada efetiva no cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Classe D, Nivel 05, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

2. Análise de Defesa

1) Manifestar esclarecimentos quanto ao tempo total de serviço e providenciar a correção do Ato Governamental nº 11.697, de 31/01/2013, retificado em parte, pelo Ato nº 12.909/2013, de 25/03/2013, no que se refere ao tempo total de serviço/contribuição de 7.404 dias, ou 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias, conforme os autos.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhado Ato retificatório nº 15.440/2013.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi encaminhado Ato retificatório nº 15.440/2013, publicado em 25/07/2013 no Diário Oficial, retificando o tempo total de serviço/contribuição de 7.404 dias, ou 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 14 (catorze) dias. Face ao exposto, está **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos nº 11.697/2013, nº 12.909/2013 e nº 15.440/2013;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2015.

LUCIANA NASR
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA